



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
ADMINISTRAÇÃO: GOVERNANDO COM O POVO
CNPJ: 07.520.372/0001-98

RECEBIDO EM

05/10/2018
J. A. A. B. R. E. U.

PROJETO DE LEI N° 016/2018

DE 17 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, TÁXI, NO MUNICÍPIO DE UMARI - CE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Excelentíssimo Sr. **Francisco Alexandre Barros Neto**, Prefeito Municipal de Umari/CE, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Umari, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar 05 (cinco) novas vagas, para o serviço de transporte individual de passageiros, táxi, conforme preceitua o parágrafo único do art. 4° da Lei 260/2016, de 15 de julho de 2016, por conveniência do interesse público e para melhor atender possíveis demandas e peculiaridades locais.

Art. 2° - As permissões das vagas do serviço de que trata o artigo anterior serão regulamentadas, no tocante ao tempo de validade, distribuição, processo licitatório, obrigações dos permissionários e tudo o mais que fizer referência ao serviço de transporte individual de passageiros, táxi, pela Lei 260/2016, de 15 de julho de 2016.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
ADMINISTRAÇÃO: GOVERNANDO COM O POVO
CNPJ: 07.520.372/0001-98

Prefeitura Municipal de Umari/CE, 17 de janeiro de 2018.

FRANCISCO ALEXANDRE BARROS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

UMARI/CE

Francisco Alexandre Barros Neto.

Francisco Alexandre Barros Neto

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
ADMINISTRAÇÃO: GOVERNANDO COM O POVO
CNPJ: 07.520.372/0001-98

PLENARIO
01/02/18

MENSAGEM DE Nº 016/2018

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

2º DISCURSO O VAGAS
APROVADO POR UNANIMIDADE

Ao Exmº Sr.
José Mário Praxedes Cesário
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM
01/02/2018
WABRUD

28/06/18

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei de nº 016/2018, de 17 de janeiro de 2018, (ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO), que versa sobre autorização para criação de 05 (cinco) novas vagas de serviço de transporte individual de passageiros, táxi, no Município de Umari/CE.

É sabido que a partir da promulgação da Constituição de 1988 teve início um processo generalizado de descentralização político-administrativa e de municipalização de políticas públicas. Isto abriu espaço para que a Administração local pudesse implementar uma série de políticas públicas bem sucedidas, no sentido de gerar mais emprego e renda para o Município, como por exemplo o serviço de transporte individual de passageiros, táxi, que vem a ser um meio de subsistência a mais para o cidadão Umariense.

Ademais, regulamenta o artigo 4º da Lei 260/2016 que o limite máximo de permissões é de 01(um) veículo para cada 700(setecentos) habitantes de acordo com dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Porém, o último censo fora realizado no ano de 2010 havendo uma devassagem entre a população de Umari e o número de vagas atualmente existentes, visto que há 08(oito) anos que fora realizada a contagem de habitantes neste Município.

1º VOTACÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
14/06/2018



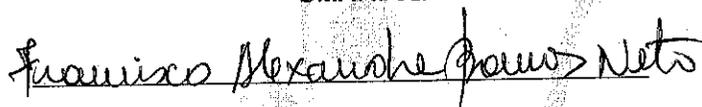
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
ADMINISTRAÇÃO: GOVERNANDO COM O POVO
CNPJ: 07.520.372/0001-98

Vê-se, portanto, a necessidade de abertura de mais vagas para melhor suprir as carências dos munícipes.

Aproveitamos o ensejo para prestarmos os nossos votos da mais elevada estima e consideração aos membros desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

FRANCISCO ALEXANDRE BARROS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
UMARICE



Francisco Alexandre Barros Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 009/2018

RELATÓRIO E PARECER, ao Projeto de Lei n° 016/2018, de 17 de janeiro de 2018, de autoria do Poder Executivo, **QUE:**

RECEBIDO EM
14/06/2018
JAAAB

"Dispõe sobre autorização para criação de novas vagas de serviço de transporte individual de passageiros, táxi, no Município de Umari - CE, conforme especifica e dá outras providencias".

I-RELATÓRIO:

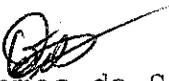
O relator, uma vez designado pelo Presidente desta Comissão, após proceder análise acurada, proferiu o seguinte parecer:

Sob o prisma de sua viabilidade jurídico-constitucional, registramos em primeiro lugar, que o Projeto de Lei em tela, não apresenta qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade que possa macular os dispositivos sob análise.

E assim sendo, não havendo óbices, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n° 016/2018, de 17 de janeiro de 2018, que, "Dispõe sobre autorização para criação de novas vagas de serviço de transporte individual de passageiros, táxi, no Município de Umari - CE, conforme especifica e dá outras providencias".

É o parecer do **RELATOR**.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2018.


Onofre Gomes da Silva
-Relator-



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

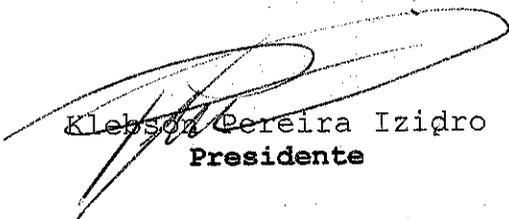
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

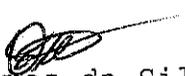
II - PARECER DA COMISSÃO:

Diante do exposto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião de 11 de junho de 2018, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 016/2018, de 17 de janeiro de 2018.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2018.


Klebson Pereira Izidro
Presidente


Onofre Gomes da Silva
Relator


Francisco Alex Silva Barros
Membro



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL (Autografo)

PROJETO DE LEI N° 016/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018, (DO
PODER EXECUTIVO), APROVADO EM 2° DISCUSSÃO/VOTAÇÃO, EM 28 DE
JUNHO DO CORRENTE ANO:

RECEBIDO EM
04/10/2018
[Assinatura]

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO
DE NOVAS VAGAS DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS,
TÁXI, NO MUNICÍPIO DE UMARI - CE,
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Umari **DECRETA**:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar 05 (cinco) novas vagas, para o serviço de transporte individual de passageiros, táxi, conforme preceitua o parágrafo único do art. 4° da Lei 260/2016, de 15 de julho de 2016, por conveniência do interesse público e para melhor atender possíveis demandas e peculiaridades locais.

Art. 2° - As permissões das vagas do serviço de que trata o artigo anterior serão regulamentadas, no tocante ao tempo de validade, distribuição, processo licitatório, obrigações dos permissionários e tudo o mais que fizer referência ao serviço de transporte individual de passageiros, táxi, pela Lei 260/2016, de 15 de julho de 2016.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

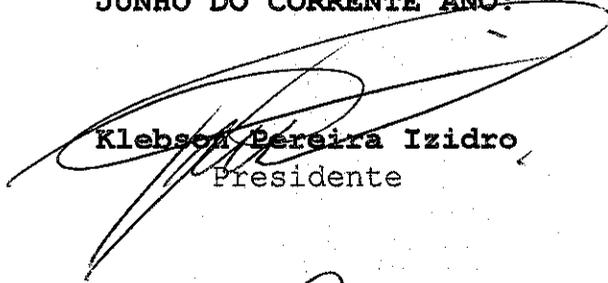
Sala das Comissões, em 29 de junho de 2018.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL (Autografo)

PROJETO DE LEI N° 016/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018, (DO
PODER EXECUTIVO), APROVADO EM 2° DISCUSSÃO/VOTAÇÃO, EM 28 DE
JUNHO DO CORRENTE ANO:



Klebson Pereira Izidro
Presidente



Onofre Gomes da Silva
Relator

Francisco Alex Silva Barros
Membro